



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

L E I nº 919/87
.....

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênios e contratos com a Caixa Econômica Federal e seus Agentes Financeiros, a oferecer garantias para os empréstimos assumidos e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artº. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assumir, mediante convênios e contratos, os compromissos necessários à participação do Município nos Programas gerados pela Diretoria de Saneamento e Desenvolvimento Urbano - DIRUB - da Caixa Econômica Federal - C. E. F.

Artº. 2º - Para cumprimento dessa Lei, o Poder Executivo poderá:

a) - Contrair, a partir do exercício de 1987, inclusive, perante os agentes financeiros da Caixa Econômica Federal, empréstimos até o montante de 500.000 OTN'S.

b) - Garantir os empréstimos concedidos diretamente ao Município ou a qualquer de suas entidades da administração indireta.

Parágrafo Único - O Poder Executivo poderá, para efetivação das garantias a serem aceitas pela Caixa Econômica Federal outorgar à mesma ou a seus agentes financeiros, através de mandato dos próprios instrumentos contratuais, poderes para que as garantias possam ser prontamente exequíveis no caso de inadimplemento.

Artº. - 3º - Os empréstimos de que trata o artigo anterior subordinar-se-ão às condições previstas nas normas operacionais da Caixa Econômica Federal, inclusive quanto à incidência da correção monetária.

Artº. 4º - O Poder Executivo fará incluir na proposta orçamentária de cada exercício, a partir de 1.989, dotações globais correspondentes às operações de crédito ora autorizados e aos programas e projetos que deverão ser custeados.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

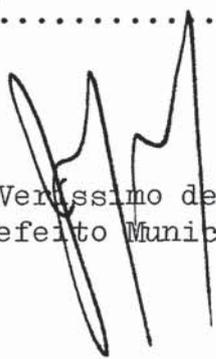
Parágrafo Único - Para o exercício de 1988, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o montante das operações previstas nesta lei.

Artº. 5º - O orçamento do Município consignará, para cada exercício, dotações suficientes ao pagamento do principal, juros, correções monetária, comissões, taxas e demais encargos financeiros previstos nas operações de crédito autorizadas pela presente Lei.

Artº. 6º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município consignará as dotações correspondentes às operações de crédito e a execução dos programas e projetos previstos nesta lei.

Artº. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paco Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande, MT.,
9 de dezembro de 1987



Jaime Veríssimo de Campos
Prefeito Municipal